

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 144/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão municipal de regularização fundiária urbana do município de Codó/MA, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB, e dá outras providências

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.917, de 30 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB no município de Codó, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão competente para fins conduzir, dar andamento, pareceres técnicos e sanear os procedimentos administrativos que tem como objeto à aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista na legislação acima citada, bem como adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise dos processos da REURB;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Regularização Fundiária prevista no artigo 22 do Decreto Municipal nº 4.373, de 19 de outubro de 2022, os servidores abaixo relacionados:

- I - Francisco Araújo Da Cunha Filho - Sec. Municipal de Finanças e Planejamento
- II - João De Oliveira Paiva Filho - Sec. Municipal da Casa Civil
- III - Carlos Mário Dos Santos Costa - Sec. Municipal da Casa Civil
- IV - Eduardo Lopes Paiva - Procuradoria Geral do Município
- V - Maykon Veiga Vieira Dos Santos - Procuradoria Geral do Município

- VI-Kassia Fernanda Nunes – Sec. Municipal de Assistência Social
- VII-Andressa Santos De Oliveira Mourão – Sec. Municipal de Assistência Social
- VIII-Maria Lina Sales da Silva – Sec. Municipal de Assistência Social
- IX- Andreia Nogueira Silva – Sec. Municipal de Assistência Social
- X- Álida Escarlata Da Silva Oliveira – Sec. Municipal de Finanças e Planejamento
- XI- Jonne Da Silva Sampaio – Sec. Municipal de Governo
- XII- Yuri Paloma Silva Farias – Sec. Municipal da Casa Civil
- XIII- Francisco Alceno Vaz – Sec. Municipal de Governo
- XIV-Selma Carlos Da Silva Santos – Sec. Municipal de Governo
- XV-Márcio Macena Galvão – Sec. Municipal de Finanças e Planejamento
- XVI- Luciana Oliveira Castro – Sec. Municipal de Governo
- XVII-Tamires Andrade Da Silva – Sec. Municipal de Governo

Parágrafo único: A Comissão será coordenada pelo membro descrito no inciso I do art. 1º.

Art. 2º - A comissão desempenhará suas funções **sem ônus** para o erário Municipal

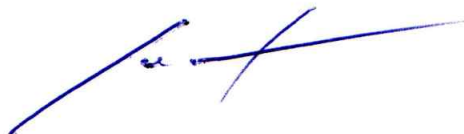
Art. 3º - A Comissão deverá, dentre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 4.373, de 19 de outubro de 2022:

I-expedir atos normativos necessários ao fiel cumprimento do Decreto 4.373/2022, quando for o caso, para melhor regulamentação do procedimento de regularização fundiária;

II-estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

III- propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do Município;

IV-conduzir os processos de Reurb no âmbito da Administração Municipal;



V-produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;

VI-mediareventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;

VII-emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;

VIII-emitir declaração ambiental ou correspondente, informando se a área a ser regularizada, ou parte dela, está inserida em área de preservação permanente – APP;

IX – emitir declaração informando se a área a ser regularizada, ou parte dela, está inserida em área de risco;

X-emitir declaração informando se a área ou núcleo a ser regularizado possui características de área urbanizada;

XI-emitir parecer único conclusivo multidisciplinar nos casos de omissão de renda;

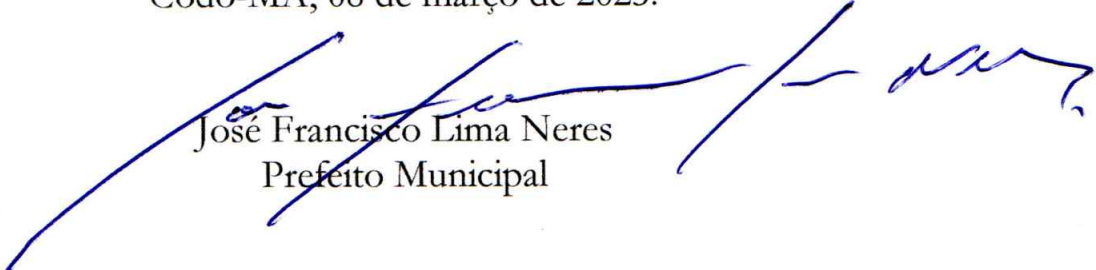
XII-solicitar, junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb;

XIII-assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb;

XIV-dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 656 de 23 de maio de 2022.

Codó-MA, 08 de março de 2023.


José Francisco Lima Neres
Prefeito Municipal